

PE N.º 012/2015 – ESCLARECIMENTO II

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1: A comprovação do item 12.1.3.1, pode ser feita através do somatório de atestados?

RESPOSTA 1: Não. Para efeito de julgamento do item 12.1.3.1 do edital, deverá ser apresentado no mínimo 03 (três) atestados ou certidões de capacidade técnica, sendo que pelo menos 01(um) dos atestados deverá corresponder a 01 (um) único concurso público realizado para nível médio e nível superior, com no mínimo 10.000 candidatos participantes. Não haverá somatório de quantidade de candidatos dos atestados apresentados.

PERGUNTA 2: Será aceito a apresentação de atestados registrados no CRA e emitidos por empresa privada sem fins lucrativos?

RESPOSTA 2: Não, considerando-se a natureza do objeto, realização de concurso público, procedimento realizado somente por órgãos integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos do art. 37, incisos I e II da CF/1988, nesta Licitação somente serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos, os quais estão vinculados à obrigatoriedade legal de realização de concurso público, quais sejam quaisquer dos órgãos pertencentes à Administração Pública, nos termos do art. 4º e 5º do Decreto-Lei nº 200/1967, de qualquer esfera (Federal, Estadual e Municipal).

Edilamar Pantoja
Pregoeira